

# Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Termo de Fomento nº 004/2024

#### Objeto da Parceria:

Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, bem como pagamento de serviços prestados por terceirizados de profissionais regulamentados, salários de funcionários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, encargos e manutenção em geral.

### Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE utilizou o recurso oriundo da 5ª parcela para pagamento de:

 Pagamento INSS folha, IRRF folha, FGTS folha, energia elétrica, monitoramento de alarmes, manutenção do ônibus escolar, materiais para manutenção e reparos, combustível, consulta psiquiátrica e neurológica e compra de materiais pedagógicos para manutenção da entidade.

#### Análise do cumprimento do objeto:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE apresentou a prestação de contas da 5ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-33/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 004/2024.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
15/08/2024	R\$ 15.000,00	Assistência Social
13/06/2024	114 10.000	

# Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Face a documentação apresentada pela entidade na prestação de contas financeira, constatou-se que houve regular aplicação do recurso no objeto pactuado, na conformidade da Lei.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 09 de outubro de 2024.

Kathiucya Lara Immig Gestor da Parceria



## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

## Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Termo de Fomento nº 004/2024

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente ao repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 15.000,00, efetuado no dia 15 de agosto de 2024, referente a 5ª parcela, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa () não homologa o referido relatório.

Maravilha, 10 de outubro de 2024.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Julia Schwerz Membro

Elton Schmidt Membro

Janaine Hohensee Dagostin
Membro



#### Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o Termo de Fomento nº 004/2024 com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com o objetivo de atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, bem como pagamento de serviços prestados por terceirizados de profissionais regulamentados, salários de funcionários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, encargos e manutenção em geral.

O repasse efetuado no dia 15 de agosto de 2024, no valor de R\$ 15.000,00, é referente a 5ª parcela do Termo de Fomento 004/2024.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, () regularidade com ressalvas, () irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 11 de outubro de 2024.

Kathiucya Lara Immig Gestor da Parceria



#### PARECER CONTROLE INTERNO

Termo de Fomento: 004/2024

Valor: R\$ 15.000,00

Parcela: 05

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Sandro Donati

Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Responsável Benef.: Simone Nair Tonello

Nota de Empenho: 5077/2024

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 004/2024, no valor de R\$ 15.000,00, através da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com o objetivo de custear despesas para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, bem como custear despesas com serviços prestados por terceirizados de profissionais regulamentados, salários de funcionários, encargos e manutenção em geral.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa nº 33/2024 do TCE/SC e Lei Federal nº 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 14 de outubro de 2024.

Luizana Chequetto Ducatti



#### DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento: 004/2024

Parcela: 05

Valor: R\$ 15.000,00

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Sandro Donati

Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Responsável Benef.: Simone Nair Tonello

Nota de Empenho: 5077/2024

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 15 de outubro de 2024.

Sandro Donati Prefeito Municipal